



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO
DIGITALMENTE
ICP
Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1776 B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

1

PODER EXECUTIVO

Comissão Eleitoral - CIPA

Edital nº 002/21

Edital de Convocação para eleição

A Comissão Eleitoral da CIPA, comunica a todos que será realizada a eleição para composição da CIPA gestão 2021/22, e de acordo com o que dispõe a Norma Regulamentadora-5, aprovada pela Portaria Ministerial nº 3.214 de 8 de junho de 1978, CONVOCA pelo presente edital, todos os empregados desta empresa pública, Prefeitura Municipal de Botucatu, para votarem nos candidatos inscritos, que constituirão a CIPA por um período de doze meses, a contar da data da posse, como representantes dos empregados municipais, a realizar-se no período de 13/12/2021 a 20/12/2021, por meio de link de votação disponibilizado via internet, com apuração no dia : 21/12/2021 às 09:00 hs e publicação do Resultado das Eleições no dia: 21/12/2021. Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos:

NOME	SECRETARIA
ADAUTO DE JESUS PEREIRA	EDUCAÇÃO
AGUINALDO APARECIDO MODESTO	INFRAESTRUTURA
ANTONIO CARLOS COSTA CARREIRA	GOVERNO
CARLOS ALBERTO DA FONSECA COSTA	EDUCAÇÃO
EDMILSON MANOEL DE BORTOLI OLIVEIRA	EDUCAÇÃO
ELAINE DE FATIMA CAVALLARI DA SILVA	EDUCAÇÃO
FABIO DE AVILA CARDOSO	EDUCAÇÃO
FERNANDA PEREIRA SPADIM RODRIGUES	EDUCAÇÃO
FILOMENA DE LOURDES NUNES	EDUCAÇÃO
ILTON DANILO ZAMBRINI	INFRAESTRUTURA
ISABEL VIEIRA PRUDENTE	SAUDE
JULIO CESAR GABRIEL ROCHA	EDUCAÇÃO
LYGIA VALERIA PISCARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO
MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	ESPORTES
PRISCILA CRISTINA COELHO PAES DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO
RONIE ROBERTO RIBEIRO SECCANI	INFRAESTRUTURA

INSTRUÇÕES:

- Só poderão ser votados os servidores devidamente inscritos como candidatos;
 - Todos os servidores municipais deverão votar de modo on-line por meio do link disponibilizado, <http://189.1.152.34:8080/votacao> para tanto acessar a área de votação com número do RI e CPF, tendo acesso a lista em que constam o nome do candidato, apelido se houver, secretaria e foto do candidato, escolhendo somente um candidato;
 - Ao realizar o voto, o servidor não terá mais acesso a área de votação;
 - A eleição terá início às 0h do dia 13/12/21 e término às 23h59, no dia 20/12/21;
 - No dia 21/12, às 9h, terá início à apuração dos votos, feita pela comissão eleitoral, na presença de quem se interessar, em seguida, será lavrada ata circunstanciada dos candidatos e dos resultados da apuração, assinada pelos membros da comissão eleitoral e demais presentes.
 - O resultado da eleição será divulgado e publicado posteriormente por meio de edital a ser fixado nos locais de trabalho e no Semanário Oficial do Município.
- Botucatu, 10/12/2021.

A Comissão Eleitoral da Cipa

Prefeitura Municipal de Botucatu

DECRETO Nº 12.453

de 9 de dezembro de 2021.

"Estabelece critérios para aplicação da dose adicional da vacina contra a COVID-19, da população adulta com idade entre 18 e 60 anos, moradora do Município de Botucatu e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, I e II da CF;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da CF;
CONSIDERANDO o Documento Técnico Campanha de Vacinação contra a COVID 19 de 02 de dezembro de 2021, 30ª atualização, que orienta quanto a realização da Dose Adicional de Vacina para população maior de 18 anos;
CONSIDERANDO que o município realizou a segunda dose de vacina contra COVID 19 em toda população entre 18 e 60 anos no dia 08/08/2021, durante a Campanha de Vacinação em massa;
CONSIDERANDO o acordo de cooperação celebrado entre o Município de Botucatu e a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, onde formalizou-se o apoio da Justiça Eleitoral Paulista na Organização do Evento destinado à vacinação da população adulta do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. A aplicação da dose adicional da vacinação em massa da COVID-19, ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2021, das 8:00 às 18:00 horas, e será exclusiva para os moradores do Município de Botucatu, com idade entre 18 e 60 anos, que tomaram a 2ª. dose do imunizante Oxford/ AstraZeneca no dia 08/08/2021, respeitando-se os seguintes horários e faixas etárias:

- I - Das 08:00 às 10:00 horas: moradores com idade entre 51 e 60 anos;
- II - Das 10:00 às 12:00 horas: moradores com idade entre 41 e 50 anos;
- III - Das 12:00 às 15:00 horas: moradores com idade entre 31 e 40 anos;
- IV - Das 15:00 às 18:00 horas: moradores com idade entre 18 e 30 anos.

Art. 2º. Para os moradores do Município de Botucatu, que possuam cadastro eleitoral válido até 29 de abril de 2021 e domicílio eleitoral na cidade de Botucatu, a vacinação ocorrerá da seguinte forma:

- I - Deverão se dirigir aos colégios eleitorais onde votaram na última eleição, novembro/2020, sem acompanhantes, portando os seguintes documentos:
 - a) Carteira de vacinação com o registro da primeira e segunda dose;
 - b) título eleitoral (recomendado);
 - c) documento de identificação original com foto (RG/ Passaporte ou CNH).

II - Os munícipes que tomaram a primeira e segunda dose nos locais abaixo discriminados, deverão dirigir-se aos seguintes locais para vacinação:

- a) CEI Luiz Amat: deverão dirigir-se ao CONVENTO SERVAS DO SENHOR, localizado na Rua Carvalho de Barros, 95 – Jardim Dona Nicota;
- b) Colégio Anglo: deverão dirigir-se à nova SEDE DA ESCOLA sito na Rua Dr. Costa Leite, 688;
- c) CEI Horeste Spadatto: deverão dirigir-se à EMEF JOSÉ ANTONIO SARTORI, sito na Av. Júlio Vaz de Carvalho, 1.321 – Jardim Eldorado;
- d) Rio Bonito e Mina, deverão dirigir-se a um POSTO VOLANTE que ficará



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1776 B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

2

das 08 às 12 horas no Rio Bonito e das 13 às 17 horas na mina.

Art. 3º. Para moradores do Município de Botucatu, que não possuam cadastro eleitoral válido em 29 de abril de 2021 ou não possuam domicílio eleitoral na cidade de Botucatu, a vacinação ocorrerá da seguinte forma:

I- Deverão dirigir-se, sem acompanhantes, a um dos pontos de vacinação abaixo relacionados, onde receberam a dose adicional, respeitando-se os horários e faixas etárias descritas no artigo 1º:

- a) Ginásio Heróis do Araguaia, com endereço na Rua Lourenço Castanho, 1.748;
- b) Ginásio Paralímpico, com endereço na Professor Wagner, s/n, (complexo esportivo Mario Covas);
- c) Quadra Coberta do Sesi, com endereço na Praça Jaime Ferrari, (acesso pela entrada dos campos de futebol);
- d) Escola Francisco Marins, com endereço na Rua Luis Cassineli, 378.

II - Deverão estar munidos de:

- a) Carteira de vacinação com o registro da primeira e segunda dose;
 - b) documento de identificação original com foto (RG ou Passaporte ou CNH).
- Parágrafo único. No caso de avaria ou perda do cartão de vacinação, o munícipe deverá dirigir-se a uma das unidades de saúde da cidade, até o dia 10 de dezembro, para retirada da segunda via;

Art. 4º. No caso de pessoas com deficiência, que se enquadrem nas hipóteses previstas no presente decreto, e que necessitem de acompanhamento, será permitida a entrada de um acompanhante, responsável ou cuidador.

Art. 5º. Os munícipes de Botucatu que estiverem nas condições abaixo descritas, deverão após o término dos prazos dirigir-se a uma das Unidades de Saúde do município:

- I - Ausentes da cidade no dia da vacinação;
- II - Tiveram Covid-19 confirmada há menos de 30 dias;
- III - Estão cumprindo quarentena no dia da vacinação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 9 de dezembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

André Gasparini Spadaro
Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de dezembro de 2021
- 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.298
de 7 de dezembro de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros para realização de pavimentação

asfáltica no Distrito Indústria IV - "Dr. Jairo Jorge Gabriel".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para realização de Pavimentação Asfáltica do Distrito Industrial IV - " Dr. Jairo Jorge Gabriel".

Art. 2º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho, acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de dezembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de dezembro de 2021
- 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1776 B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

3



Conselho Municipal de Assistência Social

Sociedade e Governo unidos pelas ações sociais

Criado pela Lei nº 154, de 22 de outubro de 1996

Resolução CMAS nº 05/2021

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar indicada para Órgão Gestor Municipal, em reunião extraordinária realizada em 9 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar indicada para Órgão Gestor Municipal, de iniciativa do Deputado Federal Marcos Pereira, no valor de R\$250.000,00.

A aprovação refere-se ao Número da Programação nº 350750620210005, funcional programática 082445031219G0001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Parágrafo único. As mencionadas Programações visam a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, encontram-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Botucatu, 9 de dezembro de 2021.


Juliana Rodrigues Simão Geraldo

Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1776 B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

4



Conselho Municipal de Assistência Social

Sociedade e Governo unidos pelas ações sociais

Criado pela Lei nº 154, de 22 de outubro de 1996

Resolução CMAS nº 05/2021

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar indicada para Órgão Gestor Municipal, em reunião extraordinária realizada em 9 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar indicada para Órgão Gestor Municipal, de iniciativa do Deputado Federal Marcos Pereira, no valor de R\$250.000,00.

A aprovação refere-se ao Número da Programação nº 350750620210005, funcional programática 082445031219G0001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Parágrafo único. As mencionadas Programações visam a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, encontram-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Botucatu, 9 de dezembro de 2021.


Juliana Rodrigues Simão Geraldo

Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.